

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar o item I da Portaria PS nº 971 de 16/04/2021, em favor de ANA LAURA TAVARES PEREIRA, na condição de cônjuge do ex-segurado Valdir Pedro Pereira, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, na qual ocupou o posto de Tenente Coronel/PM RR, sob a matrícula nº 3226158/2, falecido em 11/05/2020, para que seja reajustado com paridade e integralidade, nos termos dos art. 24-B, nos incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, de forma que fique o percentual de 100%, no valor de R\$ 33.890,09 (trinta e três mil, oitocentos e noventa reais e nove centavos).

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/09/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (11/05/2020), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 24-B, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 984046

PORTARIA RET PS Nº 2.172 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/749641, 2021/655806 E 2020/653385.

Considerando a ata de reunião nº 060/2022 da Diretoria Executiva – DIREX, realizada no dia 23 de novembro de 2022, a fim de resguardar a paridade e integralidade art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar o item I da Portaria PS nº 3.679, de 14/01/2022, em favor de JONARA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA DA SILVA, na condição de cônjuge e THAISSA SAMARA ARAÚJO DA SILVA, na condição de filha menor, para que seja reajustado com paridade e integralidade, nos termos dos art. 24-B, nos incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2022/1074564, ficando os percentuais assim distribuídos entre as dependentes habilitadas:

I.1 - 50% em favor de JONARA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA DA SILVA, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 3.601,97 (três mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: art. 52, §2º, inciso I c/c art. 79, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 50, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.880/1980, incluído pela Lei nº 13.954/2019; art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 3.765/1960; art. 11, inciso I, da IN nº 05/2020, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/2019, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

I.2 - 50% em favor de THAISSA SAMARA ARAÚJO DA SILVA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 3.601,97 (um mil, quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: art. 52, §2º, inciso II c/c art. 79, alínea "b" da Lei nº 5.251/1985; art. 7º, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 3.765/1960; art. 50, §2º, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 6.880/1980; art. 11, inciso III, da IN nº 05/2020, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/2019, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

Perfazendo o total R\$ 7.203,94 (sete mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Silvio Claudio Vieira da Silva, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, na qual ocupou a graduação de Cabo/PM REF, sob matrícula nº 56976030/1, falecido em 09/04/2020.

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/09/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 24-B, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 984245

PORTARIA RET PS Nº 1.978 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a revisão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/836872 E 2022/659710.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2023/836872, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado, Francinaldo dos Santos de Oliveira, a graduação de 2º Sargento/PM, concedida pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, mediante PORTARIA Nº 058/2023 - CPP, publicada no Boletim Geral nº 122 de 28/06/2023, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedida pela Portaria PS nº 4.077 de 17/08/2022, que passarão ao valor atualizado de:

I.1 – 100%, em favor de CLARA MARIA RIBEIRO DE MENEZES, na condição de companheira, no valor de R\$ 6.207,91 (seis mil, duzentos e sete reais e noventa e um centavos), em decorrência da promoção post-mortem do ex-segurado Francinaldo dos Santos de Oliveira, a graduação de 2º Sargento/PM, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, falecido em 25/01/2022.

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/09/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado (18/04/2022), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 984043

PORTARIA RET PS Nº 2.122 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a revisão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/71031, 2022/71806 e 2022/1032037.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: Considerando o pedido de revisão formulado nos processos nº 2022/71031, 2022/71806 e 2022/1032037, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado, Tiago Lira do Nascimento, a graduação de Cabo/PM, concedida pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, mediante PORTARIA Nº 012/2022 - CPP, publicada no Boletim Geral nº 048 de 11/03/2022, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedida pela Portaria PS nº 3700 de 25/07/2022, que passarão ao valor atualizado de:

I.1 – 50%, em favor de ROBERTA VILHENA CARDOSO, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 2.439,42 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

I.2 – 50%, em favor de THAYLA RHIANNA CARDOSO DO NASCIMENTO, na condição de filha menor, no valor de R\$ 2.439,42 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Perfazendo o total R\$ 4.878,84 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), em decorrência da promoção post-mortem do ex-segurado Tiago Lira do Nascimento, a graduação de Cabo/PM, sob matrícula nº 06401491/1, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, falecido em 24/12/2021.

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/09/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 984038

PORTARIA RET PS Nº 2.138 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a revisão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/567694 E 2023/567748.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: Considerando o pedido de revisão formulado nos processos nº 2023/567694 E 2023/567748, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado, Gleison Sandro da Silva e Silva, a graduação de 2º Sargento/PM, concedida pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, mediante PORTARIA Nº 082/2022 - CPP, publicada no Boletim Geral nº 174 de 20/09/2022, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedida pela Portaria PS nº 13 de 04/01/2023, que passarão ao valor atualizado de:

I.1 – 50%, em favor de DAVENILZA TRINDADE PEREIRA, na condição de companheira, no valor de R\$ 2.943,50 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

I.2 – 50%, em favor de LUIZ GUSTAVO BIANCHI DA SILVA, na condição de filho menor, no valor de R\$ 2.943,50 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Perfazendo o total R\$ 5.887,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais), em decorrência da promoção post-mortem do ex-segurado Gleison Sandro da Silva e Silva, a graduação de 2º Sargento/PM, sob matrícula nº 54194221/1, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, falecido em 20/06/2022.

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/09/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respei-